

BATALHA

boletim
digital

Nº104 // junho de 2023 // ISSN 2183-2315

AVISOS/
DESPACHOS/
EDITAIS/
REGULAMENTOS



Avisos 3

Despachos 3

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso

DESIGNAÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE PLANEAMENTO (EMP) PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM CURSO NO MUNICÍPIO DA BATALHA

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Câmara Municipal da Batalha, por deliberação n.º 2023/0204/G.A.P., tomada em reunião realizada em 8 de maio de 2023, sob minha proposta, procedeu à criação da Equipa Multidisciplinar de Planeamento (EMP) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha, sendo a Chefe de Equipa, a Chefe da Divisão de Obras Municipais (cargo de direção intermédia de 2.º grau).

Mais se informa que a referida Equipa Multidisciplinar iniciou funções a 1 de junho de 2023, através de Despacho datado de 30 de maio de 2023, cujo teor a seguir se reproduz:

“Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, veio estabelecer um novo enquadramento jurídico na organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos;

Atento o seu artigo 3.º, “a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo”;

O Município tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos; O desenvolvimento acentuado dos serviços municipais faz com que estes atinjam uma maior complexidade e dimensão, originando um aumento da descentralização das decisões, tornando-se necessário reforçar os sistemas de recolha e tratamento da informação de gestão, a fim de garantir-se uma resposta atempada aos desvios e uma adequação permanente das competências e dos recursos aos desafios;

A constituição de uma Equipa Multidisciplinar de Planeamento (EMP) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha terá um papel fundamental na gestão pública, na medida em que o acompanhamento técnico especializado de alguns procedimentos em curso no Município da Batalha contribuirá para a agilização dos respetivos mecanismos de decisão;

No Município da Batalha, tendo em conta os citados princípios de atuação, o estatuído no citado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e conforme publicação na 2.ª série do Diário da República, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023, que procedeu à publicação do Regulamento Interno dos Serviços e Organigrama, o modelo de estrutura orgânica aprovado, obedece ao modelo de estrutura misto, combinando o modelo de estrutura hierarquizada, constituído por unidades orgânicas nucleares e flexíveis, com o modelo de estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais, através da criação de equipas multidisciplinares;

Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal da Batalha realizada em 8 de maio de 2023, em conformidade com o diploma legal anteriormente citado, foi constituída a Equipa Multidisciplinar de Planeamento (EMP), sendo a estrutura composta pelos seguintes trabalhadores:

Chefe de Equipa:

Maria Fernanda Rodrigues Guapo - Chefe da Divisão de Obras Municipais

Membros da Equipa:

*Patrícia Alexandra Vieira Nascimento - Técnica Superior
João Pedro Santos Massano de Matos - Técnico Superior*

Nestes termos, o início de funções da Equipa Multidisciplinar de Planeamento (EMP), conforme o presente despacho, produz efeitos a 1 de junho de 2023.

Publicite-se nos termos da lei.”

Paços do Município da Batalha, 02 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro.

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso

INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS (PAIOL PERMANENTE, FIXO, DE SUPERFÍCIE), SITO EM CALVARIA DE BAIXO EM NOME DE LOURO PIROTECNIA LDA.

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos dos pontos 1 e 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/1984 de 30/11, na sua redação atual, o pedido de licenciamento de órgãos de armazenagem de produtos explosivos (Paíol permanente, fixo, de superfície), situado na Rua dos Foguetes, Calvaria de Baixo, freguesia e concelho da Batalha.

Os interessados podem apresentar por escrito, dentro do prazo de 30 dias, quaisquer reclamações ao requerido em que se aleguem razões relacionadas com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento.

Para constar se passou o presente Edital que aqui é publicado, bem como nos lugares habituais, sendo ainda publicitado no sítio da Internet do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 02 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro.

DESPACHO N.º 29/2023/G.A.V.

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE STEPHANIE DA SILVA, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL

Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do art.º 38º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e a candidata, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Técnico Superior da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

Stéphanie da Silva, 2.ª posição e nível 16, no valor de €333,50

– O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 49º da LTFP, a realização de um período experimental de 240 dias, que se destina, nos termos do artigo 45º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 14 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que as trabalhadoras devem revelar;

Determino que se celebre com Stéphanie da Silva, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 15 de junho de 2023, para exercer as funções de Técnico Superior, na área de Direito, sendo esta posicionada na 2ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeita a um período experimental de 240 dias.

Mais determino que:

O júri que acompanhará a trabalhadora durante o período experimental tenha a seguinte composição:

Presidente: Mónica Aguiar Louro Cardoso (Vereadora em Regime de Permanência)

Vogais: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe de Divisão da DAG) e Helena Maria Paula Vicente (Técnico Superior).

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- Qualidade do trabalho
- Quantidade de trabalho
- Conhecimentos profissionais
- Adaptação profissional
- Aperfeiçoamento profissional
- Iniciativa
- Criatividade
- Responsabilidade
- Relações humanas no trabalho
- Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 14 de junho de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 20/2023/G.A.P.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE PLANEAMENTO (EMP) PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM CURSO NO MUNICÍPIO DA BATALHA

Considerando,

1. Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal, por deliberação de Câmara n.º 2023/0204/GAP, de 10 de maio de 2023, deliberou aprovar a constituição de uma equipa multidisciplinar para o desenvolvimento de atividades e acompanhamento de processos com alguma complexidade, em matérias específicas, nomeadamente:

- Alteração e Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM);
- Alteração e Revisão do processo de Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Reformulação de informação geográfica (conteúdos da intranet e internet);
- Gestão do procedimento do Balcão Único do Prédio (BUPI) em funcionamento no Município da Batalha;
- Promoção da Estratégia Local de Habitação;

2. Que, naquele ato deliberativo, foi ainda aprovado a designação dos colaboradores a seguir identificados para integrarem a referida equipa multidisciplinar de planeamento que desenvolverão a sua atividade em articulação com os diferentes serviços e as unidades orgânicas flexibilizadas para a execução dos respetivos projetos:

- Maria Fernanda Rodrigues Guapo, Chefe de Divisão da D.O.M., a quem competirá chefiar a equipa;

- Patrícia Alexandra Vieira Nascimento, Técnica Superior;
- João Pedro Santos Massano de Matos, Técnico Superior.

3. Que aos chefes de equipa podem ser cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, mediante despacho do presidente da câmara municipal;

4. A necessidade de acompanhamento técnico de alguns procedimentos em curso no Município da Batalha;

5. Considerando a necessidade de desburocratizar a tramitação procedimental dos referidos procedimentos, agilizando os respetivos mecanismos de decisão;

6. Que, de acordo com o preceituado na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º em articulação com o estatuído no artigo 37.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente), compete ao presidente da câmara municipal a coordenação dos serviços municipais, bem como decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Ante o exposto, DELEGO, nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em articulação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na atual redação), na SRA. ENG. MARIA FERNANDA RODRIGUES GUAPO, na qualidade de Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento (EMP), o exercício das seguintes competências:

a) Competências genéricas:

- i. Desenvolver e coordenar a organização dos processos a desenvolver pela EMP;
- ii. Promover a consulta a entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir pareceres ou autorizações sobre as atividades da EMP;
- iii. Declarar extintos os procedimentos administrativos e ordenar o respetivo arquivamento;
- iv. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a procedimentos, requerimentos, petições, queixas, reclamações e exposições;
- v. Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos, a efetuar por via postal e eletrónica;
- vi. Autorizar a passagem das seguintes certidões, instruídas nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (RMOU) em vigor no Município da Batalha:
 - Certidão de Confrontações e Toponímia;
 - Certidão de parcela atravessada por caminho;
 - Certidão de limite do espaço;
 - Certidão de direito de preferência.
- vii. Autorizar o fornecimento de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos administrativos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- viii. Designar gestor do contrato.

b) Competências no domínio da gestão e direção dos elementos da EMP:

- i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- ii. Justificar faltas;
- iii. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- iv. Proceder à avaliação dos membros da EMP, para efeitos do disposto no Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º

18/2009, de 4 de setembro (ambos os diplomas na redação vigente).

Mais DECIDO, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 48.º do C.P.A., autorizar a Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Sra. Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo, a subdelegar as competências genéricas acima descritas, nos termos legalmente previstos, devendo o delegado ou subdelegado mencionar essa qualidade em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

O presente despacho tem efeitos imediatos e revoga o meu despacho n.º 16/2022/GAP, emitido em 07/03/2022.

DETERMINO ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A..

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 01 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 21/2023/G.A.P.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRIGENTE ENG. NUNO JORGE DOS SANTOS FERREIRA, CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO

Considerando,

Que a delegação de competências deve constituir um instrumento de desconcentração administrativa, estando consignados no Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) princípios gerais que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste ato de delegação, nomeadamente os princípios da desburocratização, da eficiência e o dever de celeridade;

Que, para a concretização daqueles conceitos, quer o Código do Procedimento Administrativo, quer o regime jurídico das autarquias locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), preconizam a possibilidade da delegação dos poderes funcionais, permitindo ao Presidente da Câmara praticar atos da competência daquela, ou até mesmo subdelegá-los em Vereadores e Dirigentes por sua livre iniciativa, conforme disposições dos artigos 34.º, 36.º e 38.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sempre que a lei o permita;

Que o vasto leque de matérias sujeitas a decisão impõe a adoção de mecanismos de agilização e simplificação procedimental que assegurem a eficácia na satisfação das pretensões dos particulares e na prossecução dos fins de natureza pública cometidos ao Município da Batalha;

Que o regime da delegação de competências constitui um instrumento privilegiado para uma tramitação procedimental mais célere e desburocratizada, reduzindo os circuitos de decisão e garantindo o funcionamento mais eficiente dos serviços;

DECIDO, no uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na atual redação), DELEGAR no Chefe da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração, nomeado para o cargo de direção intermédia, em regime de substituição, por meu despacho n.º 13/2023/GAP proferido em 13 de março de 2023 (cujos efeitos se

produziram a 16/03/2023), SR. ENG. NUNO JORGE DOS SANTOS FERREIRA, as seguintes competências:

1. Competências genéricas:

- i. Desenvolver e coordenar a organização dos processos inerentes aos fins da unidade orgânica;
- ii. Emitir ordens de serviço, despachos ou instruções relativas a determinações ou providências a tomar na Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (D.A.M.E.), incluindo as situações constantes do artigo 115.º do C.P.A.;
- iii. Praticar atos de administração ordinária, nomeadamente de preparação e execução, necessários à decisão no âmbito das atribuições e competências dos respetivos serviços;
- iv. Promover a consulta a entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir pareceres ou autorizações sobre os pedidos cuja tramitação decorra da D.A.M.E.;
- v. Declarar extintos os procedimentos administrativos e ordenar o respetivo arquivamento;
- vi. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a procedimentos, requerimentos, petições, queixas, reclamações e exposições;
- vii. Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos;
- viii. Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução dos processos, notificações, comunicações a efetuar por via postal e eletrónica;

2. Competências próprias ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 2.1. As seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º:
 - i. Dar cumprimento às deliberações da câmara e assembleia municipal sobre assuntos afetos à D.A.M.E.;
- 2.2. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:
 - i. Promover todas as ações necessárias à administração corrente e à conservação do património municipal afeto à D.A.M.E..
- 2.3. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;
 - iii. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
 - v. Propor os trabalhadores afetos à D.A.M.E. para a frequência e participação em ações de formação.
- 2.4. As seguintes competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:
 - i. Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
 - ii. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
 - iii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - iv. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - v. Autorizar a passagem de certidões e o fornecimento de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos administrativos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
 - vi. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários à atividade da D.A.M.E., nomeadamente garantir o cumprimento da fase de audiência dos interessados nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. Competências próprias previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP),

ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º:

- i. Dentro dos limites estabelecidos no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (redação vigente), a decisão da escolha do procedimento de ajuste direto simplificado na formação de contratos de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços de valor inferior a 5.000 Euros, ou no caso de empreitadas de obras públicas, de valor inferior a 10.000 Euros – artigos 38.º e n.º 1 do 128.º do CCP, considerando-se delegadas, neste âmbito, no Chefe de Divisão, todas as competências inerentes ao desenvolvimento dos respetivos procedimentos, inclusive a competência da aprovação da decisão de contratar e a decisão de adjudicação.
- ii. Proceder à medição de todos os trabalhos executados - artigo 387.º do CCP;
- iii. Comunicação à Autoridade da Concorrência e ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. de indícios dos atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência - artigo 317.º do CCP.

Nos termos do disposto no artigo 48.º do C.P.A., o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho. Considerando que compete aos titulares de cargos de direção a promoção e adoção da delegação e subdelegação de competências, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada,

Mais DECIDO, autorizar o Chefe de Divisão, Sr. Eng.º Nuno Jorge dos Santos Ferreira, a subdelegar as competências acima descritas, nos termos legalmente previstos, designadamente para os efeitos constantes no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, em articulação com o disposto no artigo 46.º do C.P.A.. DECIDO também, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do C.P.A., ratificar todos os atos e formalidades relativos a matéria abrangida pela presente delegação e que tenham sido praticados entre a data de 16 de março de 2023 (data da nomeação para o cargo de Chefe de Divisão, em regime de substituição), e a data deste despacho.

DETERMINO ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A..

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 05 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro



BATALHA
MUNICÍPIO

